



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FOLHA. ME LEVA! LOLLAPALOOZA BRASIL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.032766/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.

Endereço: BARAO DE LIMEIRA Número: 425 Complemento: ANDAR 2 AO 11

Bairro: CAMPOS ELISEOS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01202-900

CNPJ/MF nº: 60.579.703/0001-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/03/2024 a 21/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/03/2024 a 20/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção todos os assinantes (antigos ou novos) do jornal Folha de São Paulo, que estejam com sua assinatura ativa, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliadas em território nacional, que atendam todas as condições descritas no presente Regulamento.

Para participar o interessado deverá, no período compreendido entre as 00h00m do dia **14 de março de 2024 até as 12h00m de 20 de março de 2024**, deverão acessar o site da promoção, em www.folha.com/vocenololla e digitar o seu CPF; podendo na sequência, gerar um código pessoal.

Este código pessoal pode ser compartilhado com amigos e/ou familiares, visando a que estes façam suas assinaturas pessoais do jornal.

Caso os indicados façam a assinatura do jornal através deste código, ganharão automaticamente um Número da Sorte para si, bem como gerarão um Número da sorte para quem os indicou.

Este número será gerado antes do sorteio previsto para esta promoção.

Tendo em vista que a geração dos números da sorte será automática, baseada nos cadastros de assinatura no jornal, fica estabelecido que, em caso de contemplação, os participantes deverão, como etapa obrigatória para recebimento do prêmio, dar aceite neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos participantes, através de e-mail enviado pela Promotora, desde que todos os critérios e condições de cadastro sejam cumpridos pelo participante.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.folha.com/vocenololla.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A apuração será realizada em 21.03.2024, de forma remota, na sede da Promotora, às 11 horas.

Serão oferecidos como prêmio, nesta promoção:

- 6 (seis) pares de ingresso Lolla Day, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada ingresso; totalizando na promoção R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

-3 (três) pares de ingresso Lolla Lounge no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) cada ingresso; totalizando na promoção R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/03/2024 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/03/2024 00:00 a 20/03/2024 12:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/03/2024
NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Barão de Limeira NÚMERO: 425 BAIRRO: Campos Elíseos
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01202-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Pares de ingresso Lolla Lounge no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) cada ingresso.	4.700,00	14.100,00	0	0	1
6	Pares de ingresso Lolla Day, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada ingresso.	2.200,00	13.200,00	0	0	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	27.300,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação dos Números da Sorte contemplados, será inicialmente obtido um número da sorte base, considerando a extração da Loteria Federal de **20.03.2024**, e a utilização dos algarismos da **unidade simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração da Loteria Federal, acima indicadas, **lidos de cima para baixo**.

Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que se encontre um ganhador válido.

Serão premiados com os ingressos Lolla Lounge o portador deste número e os portadores dos dois números imediatamente anteriores a ele.

Serão premiados, ainda, com os demais ingressos, os portadores dos seis números imediatamente anteriores ao último acima.

Se, no uso destas regras, se atingir o número 00.000, fica determinado que o próximo será o número 99.999.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	1	6	2	6	3
2º prêmio	5	0	1	1	3
3º prêmio	2	2	6	6	8
4º prêmio	9	2	5	7	5
5º prêmio	5	3	1	3	3

Exemplo: Considerando o exemplo acima, serão contemplados: i) com os ingressos Lounge os portadores dos números 33853, 33852 e 33851; e ii) com os ingressos Day, os portadores dos números 33850 a 33.845.

A ordem do dia e qual par de ingressos ganhar (Lolla Day ou Lolla Lounge), será definida de acordo com a ordem do sorteado. 1º sorteado – Lounge primeiro dia, 2º sorteado, Lounge segundo dia, 3º sorteado, Lounge terceiro dia, 4º sorteado, Lolla Day primeiro dia e assim até o final do último par de ingressos do último dia.

Caso a extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta promoção os empregados da Promotora, da Promosorte Consultoria em Promoções Comerciais Ltda e outras organizações ou indivíduos que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção.

Caso o contemplado pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da Promoção, ele será desclassificado, e em seu lugar será considerado o próximo do ranking de classificados.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando do preenchimento de seu cadastro, este será desclassificado e em seu lugar será considerado outro, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplado de acordo com os dados de sua participação através do telefone e e-mail cadastrados em sua assinatura.

Os nomes dos ganhadores serão divulgados no site www.folha.com/vocenololla, por até 20 dias a contar da última apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao participante contemplado, em tempo hábil para comparecimento ao festival, inferior a 30 (trinta) dias após a divulgação do contemplado.

A entrega dos prêmios ocorrerá entre os dias 21 e 24 de março de 2024, em horário a ser combinado com os contemplados.

Caso o participante contemplado resida na Grande São Paulo (região metropolitana da cidade de São Paulo/SP) os ingressos serão entregues via motoboy no endereço indicado pelo contemplado.

Caso algum participante contemplado resida fora do perímetro da Grande São Paulo (região metropolitana da cidade de São Paulo/SP), o contemplado deverá combinar um endereço de sua confiança dentro do perímetro da Grande São Paulo para recebimento do prêmio, viabilizando o comparecimento no evento.

A Promotora poderá requerer ao participante, a seu exclusivo critério, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação do RG, CPF e comprovante de residência.

Neste momento, o contemplado deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

Caso algum contemplado não apresente os documentos elencados acima no prazo de 3 (três) dias da solicitação da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Concurso será divulgado através das mídias sociais e outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O contemplado poderá, prévia e expressamente autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, **para divulgação da presente promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo, conforme disposto no item XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da empresa Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O Regulamento da promoção estará disponível para consulta no site www.folha.com/vocenolola.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os Participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da Promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por meios mecânicos, método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, que possam, de qualquer modo, interferir no resultado da Promoção.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desclassificados.

O Participante terá acesso a todas as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais que serão disponibilizadas na Política de Privacidade disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/politica-de-privacidade/>. Ao participar da presente promoção, o Participante aceita e adere aos termos do presente Regulamento, bem como declara ciência à Política de Privacidade.

A Promotora declara que a promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018 e com o Marco Civil da Internet n. 12.965/2015 e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16 e demais leis correlatas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 11/03/2024 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GXI.SXO.RCV